



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E BEM-ESTAR SOCIAL (CIDBES)
PARECER

COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E BEM-ESTAR SOCIAL

PROJETO DE LEI Nº5220, DE 2025.
PODER EXECUTIVO

Protocolo: 25/02/2025.

Matéria: Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Desporto – CMD, e cria o Conselho Esportivo Disciplinar - CED

Relatora: Ver. Zilmar Araújo - PP

Ofício nº038/2025/GABPRE

Memorando nº002/2025

Mensagem Retificativa nº003/2025

I. RELATÓRIO: Chega a esta Comissão Permanente para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei nº 5.220, de 2025, que dispõe acerca da reestruturação do Conselho Municipal de Desporto – CMD, e criação do Conselho Esportivo Disciplinar. Foi enviada Mensagem Retificativa nº003/2025, com alterações ao Projeto original.

É sucinto o relatório. Passamos a análise.

II. ANÁLISE: Sob o ponto de vista material, o Projeto de Lei trazido para análise desta Comissão, objetiva a reestruturação do Conselho Municipal de Desporto – CMD, e cria o Conselho Esportivo Disciplinar – CED, tem-se que, a existência dos conselhos, quando não for exigência legal, auxilia os Municípios na condução de políticas públicas e celebração de convênios e captação de recursos. Demais regras, quanto ao prazo de mandato dos conselheiros, suplência, possibilidade de recondução, periodicidade das reuniões, quórum para decisões e a estrutura da organização interna do Conselho fazem parte da competência que ao próprio Município cabe exercer quanto à organização e funcionamento de seus conselhos. A Mensagem Retificativa nº003/2025, foi enviada para alterar o §1º do art.2º, passando sua redação a: “ *Art. 2º (...) Parágrafo Único. Os membros do CMD serão compostos por 3 (três) representantes da Sociedade Civil, sendo no mínimo 2 (dois) com formação em Educação Física, a ser indicados pela Administração Municipal.*”, a fim de observar o princípio da paridade, ou quando não for possível obter a exatidão paritária, ajustar para que a ligeira maioria deve ser de representantes das entidades da sociedade civil, eis que o conselho representa a sociedade. No que tange aos membros titulares e suplentes do CED no art. 3º, a Mensagem retificativa foi para alterar a alínea “b” do §2º do art.3º, passando a redação a: “ (...) b) 1 (um) representante da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

Sociedade Civil, a ser escolhido pela Administração Municipal.”, onde foi retificado no sentido de que a Câmara não pode compor nem indicar membros para conselhos municipais, haja vista que se trata de estruturas pertencentes ao Poder Executivo. Assim sendo, seu texto foi alterado mediante 01(uma) Mensagem Retificativa de nº01/2025, adequando-o as solicitações pertinentes da Comissão. **Por tais razões, opino pela viabilidade do Projeto de Lei nº5220, de 2025.**

III. VOTO DO RELATOR DA MATÉRIA: Com fundamento nas considerações precedentes deste Parecer, voto pela apreciação do Projeto de Lei nº5220, de 2025, após análise da Comissão, assegurada a soberania do Plenário, uma vez que sob a ótica do mérito, a proposição possui conteúdo materialmente viável para tramitar nesta Casa Legislativa.

Caçapava do Sul/RS, 31 de março de 2025.

Ver. Zilmar Araújo - PDT

Relator da CIDBES

IV. PARECER DA COMISSÃO: Diante dos fundamentos expostos, a Comissão reunida no dia 31/03/2025, pelo voto dos presentes abaixo assinados, acompanham por unanimidade o VOTO FAVORÁVEL do relator da matéria posta no Projeto de Lei nº 5.220, de 2025.

Caçapava do Sul/RS, 31 de março de 2025.

Ver. Giordano Borba - PT

Presidente da CIDBES

Ver. Zilmar Araújo – PP

Vice-Presidente/Relator da CIDBES

Ver^a. Jussarete Vargas - PDT

Suplente do Vereador Paulo Pereira Membro da CIDBES

Presidente: Giordano Borba de Freitas (PT)

VOTO: FAVORÁVEL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

Relator: Zilmar Araújo de Oliveira (Progressistas)

VOTO: FAVORÁVEL

Membro: Paulo Pereira (PDT)

VOTO: AUSENTE

Suplente: Peter Linhares (PDT)

VOTO: NÃO REGISTRADO

Suplente: Ricardo Rosso (Progressistas)

VOTO: NÃO REGISTRADO

Suplente: Jussarete Vargas Dias (PDT)

VOTO: FAVORÁVEL

